



LEI MUNICIPAL Nº 1.635 DE 14 DE dezembro DE 2012.

*Sancionado em 14/12/2012*  
**ROGÉRIO RIENTE**  
 Prefeito Municipal

Autoriza ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$62.009,22(Sessenta e dois mil, nove reais e vinte e dois centavos); na forma desta lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$62.009,22(Sessenta e dois mil, nove reais e vinte e dois centavos), para atender as seguintes despesas:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
02.12.12.	Educação	
02.12.12.365.	Educação Infantil	
02.12.12.365.0019.	Ensino Infantil	
02.12.12.365.0019.2.058	Programa Apoio a Creches	
3.3.90.30.99.00.00.00.0073	Outros Material de Consumo	40.000,00
4.4.90.52.99.00.00.00.0073	Outros Materiais Permanentes	22.009,22
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 62.009,22</b>

Art. 2º Para abertura do presente crédito adicional será utilizado como fonte de recurso:

a) O excesso de arrecadação no valor de R\$62.009,22(Sessenta e dois mil, nove reais e vinte e dois centavos) proveniente do Repasse transferidos do FNDE para manutenção da Educação Infantil, programa "Apoio a Creches", conforme documentação e extrato bancário em anexo, como prevê o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir os saldos orçamentários de que trata o artigo 1º da Lei, porventura remanescente em 31/12/2012, e incorporá-los em seus limites ao orçamento financeiro de 2013, conforme Artigo 167, § 2º da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes, 14 de dezembro de 2012.

**ROGÉRIO RIENTE**  
 Prefeito Municipal